



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 727/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, Lei Municipal nº **705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.07		DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE	
02.07.01		DEPTO.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE	
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>95.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>95.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(157) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(164) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(165) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>83.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>83.000,00</b>

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial e adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

1 – Receita Corrente	
1.7 – Transferências correntes	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.10- Atend. Ambulat. e Hospitalar Resolução SS-48-----R\$	
50.000,00	
2 – Receita de Capital	
2.4 – Transferências de Capital	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.XX –Aquisição de veículo coleta seletiva.....R\$	95.000,00

## B) SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 27 de abril de 2020

**JOSE ROBERTO CIRINO**  
**PREFEITO**

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 27/04/2020.

**ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA**  
**ASSESSOR DE GABINETE**